



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

06/06/2018

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
2. JORNAL CORREIO POPULAR	
2.1. COMARCAS.....	3 - 4
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. AÇÕES TJMA.....	5
4. JORNAL O DEBATE	
4.1. SEGURANÇA.....	6
5. JORNAL O IMPARCIAL	
5.1. JUÍZES.....	7 - 9
5.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	10
6. JORNAL O PROGRESSO	
6.1. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	11
7. JORNAL O QUARTO PODER	
7.1. DECISÕES.....	12
8. JORNAL PEQUENO	
8.1. SEGURANÇA.....	13

***MATÕES: MPMA
ingressa com
ACP contra
ex-prefeita por
improbidade***

PÁGINA 3

MATÕES: MPMA ingressa com ACP contra ex-prefeita por improbidade

A ex-prefeita de Matões, Suely Torres e Silva, foi acionada, em 15 de maio passado, por improbidade administrativa pelo Ministério Público do Maranhão por ter quebrado a ordem cronológica no pagamento de precatórios judiciais devidos pelo município.

Segundo a Promotoria de Justiça de Matões, a ex-gestora, durante o seu mandato, deixou de efetuar o pagamento do precatório 35288/2014 devido à Companhia Energética do Maranhão (Cemar), referente ao exercício de 2015, conforme decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão transitada em julgado.

A Cemar, depois de ter obtido êxito na justiça em ações de cobrança de dívidas contra o Município

de Matões, no total de R\$ 3.075.938,60, chegou a receber desse valor a quantia de R\$ 627.434,58. Na lista de credores do ente municipal, o precatório em questão ocupa o 8º lugar.

Para a promotora de justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, titular da Promotoria de Matões, a quebra da ordem cronológica representa o desrespeito aos princípios da administração pública, enriquecimento ilícito do credor e prejuízo aos cofres públicos. “Trata-se de atitude omissiva grave e desrespeitosa do Poder Público municipal, especialmente da sua ex-gestora, procrastinando a efetivação do pagamento devido, sem qualquer preocupação com obrigação constitucional de

alocação de recursos que poderiam equacionar a dívida”, argumentou.

PENALIDADES

Como penalidade pela prática de improbidade administrativa, o Ministério Público requereu que a Justiça condene a ex-prefeita ao ressarcimento integral do dano; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Liminar determina que município de João Lisboa não pode fechar bares sem o devido processo legal

Segundo a decisão, as fiscalizações não estão vedadas, mas a medida de fechamento dos estabelecimentos com algumas proibições somente poderão ser usadas como última opção, após a concessão de prazo razoável

O Juízo da comarca de João Lisboa deferiu parcialmente pedido de liminar, para determinar ao município de João Lisboa a obrigação de não fazer consistente em cessar a imposição de determinação de fechamento de bares e similares, sem o devido processo legal.

Segundo a decisão, as ações fiscalizatórias não estão vedadas, mas a medida administrativa de fechamento dos estabelecimentos com proibição de venda de bebidas alcoólicas ou não, somente poderão ser usadas como última opção, após a concessão de prazo razoável (não inferior a 06 meses), para atendimento dos requisitos previstos em lei municipal correspondente, para a concessão de licenças e alvarás de funcionamento como bares, ficando admitida inclusive a utilização de som mecânico ambiente, desde que não tenha potencialidade

para incomodar vizinhos.

Na ação, foi requerida a tutela antecipada para suspender os efeitos da fiscalização realizada pelo Município que, segundo o pedido, sem qualquer aviso prévio ou processo e por meio da Polícia Militar, passou a fechar bares e similares, em prejuízo da única renda familiar de inúmeros microempresários. Também alegou a inexistência de convênio da PMMA com o município para o exercício da atividade fiscalizatória, que é típica de interesse local e, portanto, privativa do município.

Na decisão, o juiz Gelder Malheiros, titular de João Lisboa, considerou presentes os requisitos para concessão parcial do pedido, afirmando ser fato notório no município que vários e pequenos comerciantes e proprietários de bares estariam impedidos de exercer livremente sua profissão, por ações fiscalizatórias imputadas ao município através da PMMA, sem a existên-

cia de convênio entre os dois entes e sem aviso prévio ou notificação que permitissem aos comerciantes sua adequação às exigências administrativas. “Em uma atuação arbitrária típica de tempos sombrios da história do Brasil”, avaliou o juiz.

Ele ressaltou o direito constitucional ao livre exercício de ofício ou profissão e a garantia fundamental do devido processo legal, considerando que ambos foram violados na mesma ação do Município. “A probabilidade do direito restou evidenciada pela forma ilegal de atuação da fiscalização municipal com imposição de fechamento de bares e similares, sem o devido processo legal, onde ficou claro o cerceamento de defesa dos autores, e o perigo da demora, com a retirada imediata da renda familiar de inúmeros trabalhadores do ramo na cidade de João Lisboa, verba de natureza alimentar”, observou. **(CGJ-MA)**



Na ação, foi requerida a tutela antecipada para suspender os efeitos da fiscalização realizada pelo Município.



O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, lançou, oficialmente, a campanha “Destralhe – mais sustentabilidade e menos desperdício”, durante a abertura da Semana do Meio Ambiente, realizada ontem, no Centro Administrativo do Poder Judiciário (Centro).

Bate Rebate

INVESTIMENTOS

Várias ações institucionais implementadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão vêm garantindo um alto padrão de qualidade na área de segurança institucional do Poder Judiciário Estadual, incluindo-se, entre elas, o controle de acesso reforçado com a instalação de portais com detectores de metais, equipamentos de raio X – utilizados para escanear bagagens e objetos com a finalidade de prevenir a entrada de objetos perfurocortantes e armas de fogo; cofres para armazenamento de armas para custódia e posterior destruição, oriundas de processos das varas criminais; uso de coletes a prova de balas; e carros blindados para uso de magistrados ameaçados.

Auxílio-moradia vai se juntar ao salário

Prazo para a AGU negociar o fim do auxílio-moradia recebido por juízes e procuradores está no fim. Solução vai elevar os gastos de todos os poderes

O aumento pleiteado pelos juízes na Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União (AGU) pode ter um impacto de sete dígitos no orçamento do Poder Judiciário, cuja proposta está prestes a ser enviada para 2019 ao Congresso. A questão envolve o pagamento do auxílio-moradia, cerca de R\$ 4,5 mil mensais, dos quais magistrados e procuradores só abrem mão se receberem salários maiores. O remanejamento dos subsídios faz crescer também os problemas fiscais do país, que já sofre com gastos inesperados após a greve dos caminhoneiros, em meio ao rombo acumulado pela queda da arrecadação tributária em consequência da recessão de 2015 e 2016.



FOTOS: DIVULGAÇÃO

Advogada-geral da União, Grace Mendonça, alerta sobre custos

No mês passado, a presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, pediu às associações de magistrados que resolvessem a questão até junho. É o limite para que a Justiça redija e encaminhe uma proposta orçamentária para o ano que vem. O fim do auxílio-moradia é discutido sob sigilo na Câmara de Conciliação

da AGU. Desde abril, juízes, procuradores, representantes dos estados e do Ministério do Planejamento foram recebidos separadamente pelo grupo em três ocasiões. Apenas o primeiro encontro contou com todos os envolvidos.

Enquanto os juízes continuam a pleitear o aumento de salário, comemoram um benefício concedido ontem. Ganha-

ram reajuste de 3% no auxílio alimentação e no auxílio pré-escola, segundo determinação publicada no Diário Oficial da União. A portaria foi assinada pela presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, e pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Luiz Fux. O auxílio para alimentação sobe para R\$ 910,08 — pouco menos que o salário mínimo, atualmente fixado em R\$ 937 — e o pré-escolar fica em R\$ 712,62.

Mesmo com o segredo em torno da negociação do auxílio-moradia, representantes da categoria afirmam que a conciliação traz como ideia principal uma reorganização do subsídio (que pode chegar a R\$ 33,7 mil) e a retirada do auxílio-moradia. A assessoria de imprensa da AGU não antecipou a decisão, mas afirmou que, como não existe lei que institua o auxílio-moradia, a instituição é contra seu pagamento. “É uma resolução dos tribunais garantida por liminar do ministro do STF Luiz Fux. A posição da AGU é a de que o benefício deve acabar se não houver lei no Congresso tratando sobre o tema”.

4,5

Valor em mil reais em média do auxílio-moradia

BASTIDORES

Raimundo Borges
bastidores@oimparcial.com.br



3 Uma audiência no juizado criminal do Fórum de São Luís terminou em confusão ontem de manhã. A juíza Andréa Permulter se irritou com o advogado Tufi Maluf e deu-lhe voz de prisão. O advogado, também, exaltado, retrucou a magistrada, dando-lhe, também, voz de prisão. Resultado: no disse me disse, ninguém foi preso.

Lembranças e emoções

Nesta quinta-feira, 7, o juiz Osmar Gomes dos Santos recebe convidados para o lançamento do seu livro de poemas “Lembranças e Emoções”, um recorte de sua trajetória. O coquetel de lançamento ocorrerá, a partir das 19h, no restaurante Feijão de Corda, da Litorânea. Osmar Gomes, que é juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, é membro da Academia Ludovicense de Letras.



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico nº 22/2018

Processo nº 8191/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TV por assinatura com uso da tecnologia HD - para o Tribunal de Justiça do Maranhão; **Nova Data de Abertura da Licitação:** 19/06/2018, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** Site www.comprasgovernamentais.gov.br; **Justificativa:** Alteração do instrumento convocatório; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br; **Fone:** 98 3261-6181.

São Luís/MA, 06 de junho de 2018. **Allyson Frank Gouveia Costa - Pregoeiro TJMA.**

Cartórios do Maranhão passam a realizar comunicação eletrônica de compra e venda de veículos

Desde essa segunda-feira (4), 113 cartórios de todo o Maranhão estão aptos a realizarem a comunicação eletrônica de compra e venda de veículos automotores, por meio de sistema disponibilizado pelo DETRAN, evitando a necessidade de comparecimento ao órgão de trânsito. A medida foi viabilizada por convênio firmado entre a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) e o DETRAN, com o objetivo de conferir maior agilidade e segurança na comunicação de compra e venda de veículos.

O procedimento de comunicação de compra e venda evita processos judiciais de responsabilização civil decorrentes de multas e outros proble-

mas oriundos de transações comerciais de compra e venda de veículos, e a posterior necessidade de comunicação da venda nos postos do órgão de trânsito. O prazo para realização da comunicação é de 30 dias a contar da negociação.

O interessado poderá efetuar a comunicação de venda do veículo na própria serventia extrajudicial (cartório) em que foi realizado o reconhecimento da firma do Certificado de Registro de Veículos (CRV). O CRV é um documento emitido no ato do primeiro emplacamento do veículo e de apresentação obrigatória no caso de venda, para transferir a titularidade para o novo proprietário.

O DETRAN deve disponibilizar em seu endereço eletrônico na internet a impressão do boleto de pagamento da taxa referente à "comunicação de venda de veículo", que deverá ser paga pelo novo proprietário do veículo, de acordo com a tabela de emolumentos da Lei de Custas e Emolumentos (nº 9.109/2009).

A medida que permite o procedimento foi autorizada pela Corregedoria da Justiça (CGJ-MA) por meio do Provimento nº 34/2017. O sistema foi desenvolvido por uma empresa contratada pelos Tabelionatos de Notas e Registro de Títulos e Documentos do Estado Maranhão, responsável por efetivar o serviço.

Antes da edição do provimento, A CGJ-MA e DETRAN assinaram um Termo de Cooperação (nº 01/2017), no dia 23 de outubro, que prevê o acesso à base de dados do DETRAN pelos cartórios extrajudiciais de Tabelionato de Notas cadastrados para a prestação do serviço.

Código

Segundo o Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/97), no caso de transferência de propriedade veicular o antigo proprietário deverá, sob pena de responsabilidade solidária, comunicar ao órgão executivo de trânsito a ocorrência dessa transação. *(Asscom CGJ)*

Matões

MPMA ingressa com Ação Civil Pública contra ex-prefeita por improbidade

A ex-prefeita de Matões, Suely Torres e Silva, foi acionada, em 15 de maio passado, por improbidade administrativa pelo Ministério Público do Maranhão por ter quebrado a ordem cronológica no pagamento de precatórios judiciais devidos pelo município.

Segundo a Promotoria de Justiça de Matões, a ex-gestora, durante o seu mandato, deixou de efetuar o pagamento do precatório 35288/2014 devido à Companhia Energética do Maranhão (Cemar), referente ao exercício de 2015,

conforme decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão transitada em julgado.

A Cemar, depois de ter obtido êxito na justiça em ações de cobrança de dívidas contra o Município de Matões, no total de R\$ 3.075.938,60, chegou a receber desse valor a quantia de R\$ 627.434,58. Na lista de credores do ente municipal, o precatório em questão ocupa o 8º lugar.

Para a promotora de justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, titular da Promotoria de Matões, a quebra da ordem cronológica representa o

desrespeito aos princípios da administração pública, enriquecimento ilícito do credor e prejuízo aos cofres públicos. "Trata-se de atitude omissiva grave e desrespeitosa do Poder Público municipal, especialmente da sua ex-gestora, procrastinando a efetivação do pagamento devido, sem qualquer preocupação com obrigação constitucional de alocação de recursos que poderiam equacionar a dívida", argumentou.

PENALIDADES

Como penalidade pela prática de improbidade ad-

ministrativa, o Ministério Público requereu que a Justiça condene a ex-prefeita ao ressarcimento integral do dano; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

« Queremos que os membros do Poder Judiciário exerçam suas atribuições sem riscos, o que reverte em benefício para toda a sociedade, pois protegidos e seguros os magistrados podem atuar com independência e promover a plena prestação jurisdicional”, assinalou o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO

